

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a Remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Anexos.

BASE LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações posteriores.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Seção de Licitação localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, CEP: 15.775-000, telefone 017-3641.9500.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/09/2018, às 10h. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto ao SAAE Ambiental – Departamento de Obras e Saneamento pelo telefone: (17) 3641-9500 (Ramal 9530 – Sr Ariel). Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, nesta, telefone 017 – 3641.9500, podendo ser solicitado via e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Superintendente do SAAE Ambiental, protocoladas diretamente na Seção de Licitação, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: www.saaeambientalsantafe.com.br.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2- ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br).

2.2- A despesa total estimada em **R\$ 261.450,00** (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II, onerará os recursos orçamentários do presente exercício, reservados na Funcional Programática: 17.512.0118.1115.0000 - Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 57 – Recurso Próprio.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

a) Os documentos deverão ser entregues na Sala da Seção de Licitação, localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, e dirigidos à **Comissão** Permanente de Licitações.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e **fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).**

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul**, **ou** apresentar a **Documentação Completa**, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - §2º) no órgão citado acima. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1- No que se refere ao **Cadastro de Fornecedores:**

4.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto a esta Autarquia terá sua condição de habilitação verificada mediante apresentação de certidão (CRC) expedida pelo Setor de Licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

4.1.3- Se no cadastro junto ao SAAE Ambiental o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 4.2.2 e 4.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4- O cadastro junto ao SAAE Ambiental deverá ser **complementado**:

- a)** Pela documentação disposta no subitem 4.2.4 - “Qualificação Técnica/ Operacional”;
- b)** Pelas declarações constantes do subitem 4.2.5 - “Outras Comprovações”.

4.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante**;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “f” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

A) QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

- a1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo, no mínimo, 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos);
- a3) A comprovação a que se refere a alínea "a2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- a4) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista, registrados através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante.

B) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo.

4.2.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

4.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata o item 4 deste edital, deverão, quando for o caso:

4.3.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2- Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.3.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 - PROCESSO 1306/18
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

4.4- O licitante será inabilitado quando:

4.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão, nos termos do item 4.3.5.

4.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 - PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ e IE do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **até 60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia técnica:

a) Materiais: mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Serviços: mínimo de **06 (seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.8- Dados bancários da licitante e dados pessoais (nome, RG, CPF,, endereço, e-mail) do responsável pela assinatura do futuro contrato.

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 - PROCESSO 1306/18
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Seção de Licitação, localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, nesta, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações** e também pelos representantes presentes.

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial deste Município (O Jornal) e no sítio eletrônico desta Municipalidade, a saber: <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na sede do SAAE Ambiental, Rua 27, 1257, Centro, nesta, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente desta Autarquia;

6.8- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

7.1.1 - O valor global estimado presente **no item 2.2 e na Planilha Orçamentária é o valor máximo a ser pago pela Administração** sob pena de desclassificação de qualquer proposta de valor superior.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao Cadastro de Fornecedores, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.4- Prestação de Garantia:

8.4.1- Esta Autarquia exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida através de guia de pagamento fornecida pelo Departamento de contabilidade com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação; ou

b) Seguro-garantia ou Fiança Bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4.2- A **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4.3- Após o **cumprimento fiel e integral** do contrato, a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos Serviços, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

8.5- Subcontratação

8.5.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato – Anexos II e IV deste Edital, respectivamente.

10 – SANÇÕES

10.1- Aplicam-se a presente licitação, a inadimplência total ou parcial, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital.

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao Superintendente do SAAE AMBIENTAL, fica reservado o direito de anular a presente Licitação, ou revogá-la, sem que caiba aos licitantes, direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado independentemente do domicílio das partes.

Santa Fé do Sul, 22 de agosto de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP
SAAE AMBIENTAL
Superintendente

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

O não envio do recibo exime esta Autarquia da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 1306/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a Remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m3 de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Anexos.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RERRATIFICADO

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO DA LAGOA ANAERÓBIA DA ETE MULA EM SANTA FÉ DO SUL/SP

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos necessários para os serviços de remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme coordenadas geográficas UTM 504714.98 m E e UTM 7768344.37 m S.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A lagoa anaeróbia exala forte odor característico, e uma grande área com acúmulo de lodo na superfície (nata de lodo), que se estende por toda a superfície.

Percebe-se um grande banco de lodo que toma conta de toda a lagoa, desde o fundo até a superfície, começando na entrada do efluente até a saída do mesmo na outra extremidade. O lodo criou um caminho para o efluente que entra na lagoa anaeróbia e passa diretamente para a lagoa facultativa, como pode ser comprovado em uma caixa de passagem entre as duas lagoas.

Portanto fica constatado através do levantamento batimétrico em anexo, que do volume total da lagoa de 16.345 m³, com retirada de 21% de água, sobram 12.817 m³ de lodo a ser retirado do interior da lagoa, ou seja, a lagoa está com um comprometimento de mais de 78,42% de sua capacidade assoreada.

Devido ao seu volume e ao espaço disponível para armazenar o geobag's, os serviços de remoção do lodo serão executados apenas em 78,02 %, ou seja, serão retirados 10.000 m³ de lodo, conforme laudo de batimetria em anexo.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na remoção de lodo e areia armazenado no fundo da lagoa anaeróbia, sem interrupção do processo de tratamento do esgoto por bombeamento, desaguamento do material retirado em bags e acondicionado em área com espaço situada na própria ETE, conforme croqui do ANEXO I.

Para a realização dos serviços fica sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), preparação da área para armazenamento do lodo, desidratado de acordo com as especificações constantes no parecer técnico emitido pela CETESB, conforme ANEXO II.

2.1 – REQUISITOS BÁSICOS

2.1.1 – A remoção do material sólido sedimentado será procedida através de bombeamento por draga de sucção a ser instalada em flutuadores. Os serviços de dragagem serão executados no sentido longitudinal, no contra fluxo da lagoa, evitando que o lodo sedimentado sofra dispersão. Adicionalmente, será instalado dispositivo hidráulico de saída para que o material sobrenadante não alcance a tubulação de lançamento do efluente tratado.

2.2 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

2.2.1 – REMOÇÃO DO LODO

Quanto à remoção dos resíduos contidos no interior da lagoa, a CONTRATADA deverá:

- Montar, instalar e operar um conjunto de equipamentos flutuante, intrinsecamente seguros, que permitam a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior da lagoa, restringindo ao máximo a exposição ocupacional ao resíduo. O sistema de remoção não deverá comprometer o fundo e os taludes da lagoa (camada de impermeabilização) e o funcionamento da mesma.
- A sucção do material sedimentado deve ser feita através de varredura do fundo da lagoa (efetuar a varredura tanto no sentido transversal quanto no sentido longitudinal das lagoas). Para evitar que material seja revolvido e ocorra à deposição de sólidos nos pontos já limpos o equipamento de remoção deverá permitir a regulagem adequada da profundidade de sucção.
- O equipamento de remoção deve garantir, de forma mecânica e sem a adição de coagulantes/polímeros, que o teor de sólidos do material retirado da lagoa.

2.2.2 – DESAGUAMENTO E ACONDICIONAMENTO DO LODO

O Lodo removido, com teor de sólidos deverá ser acondicionado em geobag's em área previamente especificada conforme indicado no ANEXO I, não sendo permitida a utilização de outras áreas ou extrapolação da área pré-delimitada.

2.2.2.1 – Preparação da Área de Acondicionamento

A área para o desaguamento e acondicionamento do lodo removido da lagoa deverá ser previamente preparada para o recebimento do lodo, conforme parecer técnico da CETESB em anexo.

2.2.2.2 – Desaguamento e Acondicionamento do Lodo

O lodo removido será acondicionado e desaguado em geobag's com as seguintes características e dimensões:

- Tecido de rafia em forma de sacos, com volume de armazenamento em cada geobag's entre 240 m³ à 300 m³ para desidratação, contenção e armazenagem de lodos com baixos teores de massa sólida, solos em gerais, areia e materiais refugados.
- O tecido a ser utilizado deverá ter uma durabilidade mínima de 12 meses quando exposto aos raios UV, e quando protegido dos raios UV mais de 18 meses contra desgastes naturais das fibras.
- Manta de 250 MICRAS da área de sub-base de apoio de geobag's.
- Tubulação temporária de PVC-100 mm para recalque de chorume.
- Os geobag's permanecerão na área de acondicionamento designada pelo SAAE por um período de até 01 ano.

2.2.3 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

2.2.3.1 – Caberá à CONTRATADA:

A remoção e reinstalação de cerca, mourão de concreto, portão de acesso, etc, para a entrada e mobilização dos equipamentos, objeto deste Contrato.

- Transporte de equipamentos e pessoal para o local dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

➤ Instalação de “container” ou estrutura metálica em local indicado pela fiscalização com infraestrutura adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais. A planta com a localização da ETE, posição da área de acondicionamento/desaguamento do lodo removido dentro da área da ETE está apresentada no ANEXO I.

3 – OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

3.1 – Todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança, tais como:

- Mangotes e mangueiras;
- Bombas de transferência;
- Tanques/tambores para armazenamentos temporários
- Motores, canos, material completo de sucção

3.2 – Providenciar o fornecimento de utilidades (água, energia elétrica, etc.), caso não haja disponibilidade destas utilidades próximas ao local dos serviços. A CONTRATADA será responsável por todas as instalações e interligações necessárias.

3.3 – Fornecimento de todos EPIs, EPCs necessários à execução dos serviços, bem como garantir sua perfeita utilização, conservação e higienização.

3.4 – Fornecimento de combustíveis e solventes.

4 – REQUISITOS DE SAÚDE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

4.1 – A CONTRATADA deverá efetuar planejamento para execução dos serviços, bem como o dimensionamento e alocação de recursos levando em conta os requisitos constantes do Plano de Segurança Operacional, apresentando à Fiscalização, para aprovação, antes do início dos serviços, os documentos aplicáveis.

4.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento de seu pessoal, nos aspectos relacionados em especial quanto a:

- Uso correto dos uniformes, EPIs e EPCs;
- Hábitos de higiene;
- Eliminação de atos inseguros;
- Não permitir a ocorrência de agressões ao meio ambiente, bem como à integridade física de equipamentos, instalações e pessoas;
- Cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos em vigor nas Unidades Operacionais.

5 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução dos Serviços especificados neste termo, conforme Cronograma Físico Financeiro.

5.2. Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, ocorrerão em 02 (duas) parcelas, conforme previsto abaixo:

- a) O pagamento de 50% ocorrerá no prazo de 15 dias após a medição e liquidação da Nota de Empenho, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, desde que obedecidos os critérios de remoção e acondicionamento do lodo acumulado na lagoa conforme especificações constantes nesse termo. O pagamento do restante (50%) ocorrerá em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimentos Definitivo dos serviços que ocorrerá no prazo de 03 meses após a conclusão dos serviços, devido ao prazo estimado do leito de secagem dos geoba's.
- b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a CONTRATADA terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O Prazo para execução dos serviços será de 60 dias a partir da data fixada na Ordem de Serviço (OS).

7 - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AS LICITANTES.

7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional:

a1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo, no mínimo, 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos);

a3) A comprovação a que se refere a alínea “a2” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a4) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista, registrados através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável(eis) técnico(s) pela empresa licitante.

b) Qualificação Profissional

b1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo.

7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

8 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

8.1. Prazos de garantia técnica:

c) **Materiais:** mínimo de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

d) **Serviços:** mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

8.2- Prestação de Caução em Garantia:

a) O SAAE Ambiental exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, podendo ser prestada por qualquer uma das modalidades previstas na Lei de Licitações.

8.2.1- Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

9. Subcontratação

9.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

Santa Fé do Sul, 20 de julho de 2018

Ariel Cassio Marques Ernandes
Diretor do Departamento de Obras e Saneamento
Eng. Civil CREA 506.404.128-3

Marcelo Correa dos Santos
Diretor de Departamento de Meio Ambiente
Eng. Ambiental – CREA 506.340.907-0

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 - PROCESSO nº 000/18

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Execução de Serviços de Engenharia de Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do
Obra:- **Lodo da ETE Mula**

Local:- **Rua Córrego do Mula - Santa Fé do Sul/SP**

Data:- **Agosto/2018**

ITEM	OBRA	PRAZO EM MESES		TOTAL
		1º Mês	2º Mês	
1	Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do lodo ETE	130.725,00	130.725,00	261.450,00
	TOTAL	130.725,00	130.725,00	261.450,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 - PROCESSO nº 000/18

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

Obra:-	Execução de Serviços de Engenharia de Remoção, D esaguamento e Acondicionamento do lodo da ETE Mula		
Local:-	Rua Córrego do Jacú Queimado - Santa Fé do Sul/SP		
Data:- Agosto/2018			
ITEM	OBRA	Valor Unitário	Valor Total
1	Remoção, Desaguamento e Acondicionamento do Lodo ETE, inclusos todos as despesas e custos diretos e indiretos, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro, frete e lucro.	261.450,00	261.450,00*

* **Fonte:** pesquisa de preços no segmento de mercado.

ANEXO III -PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone: ()		Dados bancários:
E-mail:	CNPJ:		IE
Dados pessoais (nome, RG, CPF,, endereço, e-mail) do responsável pela assinatura do futuro contrato.			

Preço Total geral por extenso:_____.

Prazo de execução dos serviços: até **60** (sessenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia técnica:

Materiais: ____ (____) **meses** ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório;

Serviços: ____ (____) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 201__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Obs.: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REMOÇÃO POR BOMBEAMENTO, DESAGUAMENTO (DESIDRATAÇÃO) E ACONDICIONAMENTO DE LODO DA ETE MULA.

Contrato nº /2018
Processo nº. 1306/2018
Tomada de preços nº. 01/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo a remoção por bombeamento, desaguamento (desidratação) e acondicionamento do material em geobag's de aproximadamente 10.000 m³ de lodo acumulado apenas na lagoa anaeróbia da ETE Mula, conforme Termo de Referência, Parecer Técnico da CETESB, Planilhas e Projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18 e seus Anexos;
- b)** Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c)** Ata da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que incluirá todas as despesas e custos necessários à sua perfeita conclusão, consoante as medições apresentadas.
- 2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 17.512.0118.1115.0000- Elemento 4.4.90.51.00 – Ficha 57.
- 2.3- O Departamento de Finanças, por ocasião do pagamento, realizará as retenções dos tributos necessários, conforme legislação vigente.
- 2.4- Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- 3.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução dos Serviços especificados neste termo, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 3.2 - Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, ocorrerão em 02 (duas) parcelas, conforme previsto abaixo:
- a) O pagamento de 50% ocorrerá no prazo de 15 dias após a medição e liquidação da Nota de Empenho, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, desde que obedecidos os critérios de remoção e acondicionamento do lodo acumulado na lagoa conforme especificações constantes nesse termo. O pagamento do restante (50%) ocorrerá em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimentos Definitivo dos serviços que ocorrerá no prazo de 03 meses após a conclusão dos serviços, devido ao prazo estimado do leito de secagem dos geobags.
- b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a CONTRATADA terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.
- 3.3 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, a saber: _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- 4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão recebidos pelo gestor do Contrato designado pelo **CONTRATANTE** (Departamento de Obras e Saneamento) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
- 4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

4.2- Além das condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “2.2 – **DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**”, e outros, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Gestor do Contrato, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.2.3- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.3- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5- Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução dos Serviços especificados no Termo de Referência.

4.6- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com o cronograma previsto de desembolso, conforme abaixo:

4.6.1 - Os serviços de remoção, desaguamento e acondicionamento do lodo serão remunerados após a execução total dos serviços especificados neste termo.

4.6.2- O cronograma previsto de desembolso desse contrato é:

a) O pagamento de 100% da medição ocorrerá no prazo de 15 dias após liquidação da Nota de Empenho, depois de emitido pelo Departamento de Obras o Termo Provisório de recebimentos dos serviços, desde que tenha sido removido e acondicionado o lodo acumulado na lagoa conforme as especificações constantes nesse termo.

b) No início dos serviços de remoção do lodo da lagoa será realizada análise para determinação do teor de sólidos na saída do equipamento flutuante de remoção. Caso o teor de sólidos não atenda o mínimo de 80% os serviços não serão autorizados a prosseguir. Nesse caso a **CONTRATADA** terá um prazo de 48 h para acerto do processo e atendimento a essa especificação.

4.6.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Gestor do contrato comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.6.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para o Gestor do Contrato na sede da **CONTRATANTE**;

4.6.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Gestor do Contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.8.1 deste Contrato.

4.7- Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.7.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.7.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pelo Gestor do Contrato, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.8- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.8.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, o Gestor do Contrato autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.8.2- Definitivamente, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.9- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.10- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.10.1- Normas de Segurança CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.10.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.10.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.10.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.11- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

4.12- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio do(a) servidor(a) Ariel Cássio Marques Ernandes, designado através de portaria 26/2017, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até 5 (cinco) **dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Gestor do Contrato.

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Estar ciente de que o Gestor do Contrato poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.4- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.5- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Efetuar o recolhimento dos Impostos conforme Legislação vigente.

6.9- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra/serviço.

6.10- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.11- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Gestor do Contrato oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.13- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um Gestor do Contrato formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, na modalidade _____.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos Serviços, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

9.1- A **vigência** deste contrato será até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, até o limite previsto na legislação pertinente, por meio de Termo Aditivo.

9.2- O prazo para execução dos serviços ora contratados, é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem para Início dos Serviços.

9.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90** (noventa) **dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, e neste contrato.

9.5- Consoante proposta da **CONTRATADA** o prazo de garantia técnica dos serviços é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório e a dos materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra/serviço, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

10.1.2.1 - multa de até 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

SAAE AMBIENTAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

10.1.2.2 - multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

a) - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

c) - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 8.1, e se necessário, do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.5- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

11.2- E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL, **DECLARO** sob as
penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, cujos termos conheço na íntegra.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº